



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal  
Divisão de Programação e Logística  
Serviço de Licitações/SELIC  
Processo Administrativo nº 13031.169.075/2026-36

## **SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Em atendimento ao Documento de Formalização de Demanda contido no processo nº 13031.169.075/2026-36, o Serviço de Licitações – SELIC, formalmente constituído através da Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, finalizou a fase de planejamento referente a aquisição de água natural sem gás, acondicionada em galões de 20 litros a fim de atender demanda da DRF/Governador Valadares – MG
2. As razões que justificam a contratação de aquisição de água natural sem gás estão descritas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) da DRF/Governador Valadares.
3. Em atendimento à exigência contida no art. 44 da Lei 14.133/2021, informo que opção pela contratação da aquisição se mostrou a alternativa mais interessante, visto tratar-se de objeto de necessidade extremamente essencial que será usado diariamente no cotidiano da Unidade, não sendo viável, por exemplo, a opção de locação do objeto pretendido.
4. Na contratação em tela optou-se pela não utilização do Sistema de Registro de Preços, visto que a natureza do objeto, os termos e condições previstos para a sua contratação, não se coadunam com as hipóteses elencadas no art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
5. Na formação do preço de referência da contratação objeto a ser adquirido, conforme Relatório de Pesquisa de Preços juntado ao processo, foi utilizado os incisos I e IV do art. 5º da IN nº 65/2021, por meio da funcionalidade Pesquisa de Preços disponível no sistema compras.gov.br. e orçamentos diretos dos fornecedores. Assim, após pesquisas realizadas, utilizou-se o método da mediana para obtenção do preço estimado, sendo esse de R\$12.285,52 (doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) anualmente e R\$61.427,60 (sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) por 5 anos.
6. Em cumprimento ao estabelecido no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000, ao processo foi acostado a Certificação de Disponibilidade Orçamentária que declara a existência de crédito para empenho da referida despesa e atesta sua adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o Plano Plurianual.
7. Considerando que a contratação em tela é de baixo valor, enquadrando-se no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e considerando ainda a faculdade prevista no inciso I do artigo 14 da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, bem como no que dispõe o artigo 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela não elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), visto tratar-se de contratação de baixa complexidade técnica, com objeto claramente definido no Termo de Referência,



**Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal**  
**Divisão de Programação e Logística**  
**Serviço de Licitações/SELIC**  
**Processo Administrativo nº 13031.169.075/2026-36**

representando tal opção como a que melhor se coaduna com o princípio constitucional da eficiência que norteia a Administração Pública.

8. Em conformidade com o que dispõe o § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, na presente aquisição se fez uso do catálogo eletrônico de padronização, visto que o objeto se encontra entre os itens já padronizados.

9. No escopo dessa aquisição foram identificados elementos que possam gerar impacto ambiental em sua execução, de maneira que ao Termo de Referência foram acrescidos critérios de sustentabilidade.

10. A justificativa para vedação de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio nesta aquisição está respaldada em posição defendida pelo Tribunal de Contas da União que já se manifestou que a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questão de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, hipótese que definitivamente não se aplica ao objeto da presente contratação.

11. Em consonância com a faculdade prevista no art. 2º da Instrução Normativa AGU nº 01/2021, o processo de contratação não será submetido à manifestação jurídica da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

12. Para fins de aferição dos valores que atendam o limite permissivo para realização de dispensa de licitação, de acordo com o que dispõe o § 2º do artigo 4º da Instrução Normativa nº 67/2021, informo que o item a ser adquirido está classificado no código do Material (CATMAT) 445485, não tendo o somatório do dispêndio realizado com esse item superado o limite de dispensa no exercício financeiro em curso pela Unidade Gestora contratante (170088).

13. Por fim, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites estabelecidos no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), nada obsta que a contratação se dê por dispensa de licitação, na forma eletrônica, em obediência à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021. O procedimento de contratação, se autorizado, será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



Ministério da  
Fazenda



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal  
Divisão de Programação e Logística  
Serviço de Licitações/SELIC  
Processo Administrativo nº 13031.169.075/2026-36

14. Diante do exposto, submeto à apreciação superior.

*Datado e assinado digitalmente*

Maria de Fátima Moreira Leopoldino  
SELIC/DIPOL/SRRF06

**De acordo.**

Encaminhe-se à Chefe da Divisão de Programação e Logística para autorização da contratação direta.

*Datado e assinado digitalmente*

Valdiney Breder de Souza  
Chefe SELIC/SRRF06

## **ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**

No uso da competência que me confere o art. 358, parágrafo nono, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, **autorizo** a contratação direta de aquisição de água natural em galões de 20 litros, mediante procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

*Datado e assinado digitalmente*

Kênia Marina Guimarães Silva  
Chefe DIPOL/SRRF06

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001**

**Histórico de atividades sobre o documento:**

Documento assinado digitalmente por:

**KENIA MARINA GUIMARAES SILVA em 15/04/2026**

**MARIA DE FATIMA MOREIRA LEOPOLDINO em 15/04/2026**

**VALDINEY BREDER DE SOUZA em 15/04/2026.**

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

**APGN.W6Y8.ZHQYT.C243**

**Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:**

**iQET6NLSqbsrq1iPYBacDA2LHIHPaEazKBuqeF4iRqI=**